

## CONDIÇÕES DO LEILÃO

### LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE PEREIRA BARRETO/SP – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

1º LEILÃO: 28/08/19 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS,  
COM ENCERRAMENTO NO DIA 30/08/19 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14:00 HORAS

2º LEILÃO: 30/08/19 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 14:01 HORAS, COM  
ENCERRAMENTO NO DIA 20/09/19 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: LEILÃO ELETRÔNICO – [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp)

#### LANCE MÍNIMO

- 60% da avaliação sendo o desconto de 40% para o 2º leilão.

#### FORMAS DE PAGAMENTO

##### PAGAMENTO À VISTA

- Pagamento da arrematação + Comissão do leiloeiro em até 24 horas.

##### PARCELAMENTO

- Não poderá ser parcelado.

#### ENCARGOS

##### COMISSÃO DO LEILOEIRO

- **Arrematação/Arrematação c/ créditos (exequente):** 5% sobre o valor da Arrematação.

##### TAXA A PAGAR

- Verificar junto à vara correspondente.

##### IMPOSTOS EM ATRASO

- Contrate um advogado e aplique as leis abaixo:
- CÓD. TRIB. NAC., Art. 130 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pelas prestações de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
- Parágrafo único: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
- CÓD. PROC. CIVIL, Art. 1.116 - Efetuada a alienação e deduzidas as despesas, depositar-se-á o preço, ficando nele sub-rogados os ônus ou responsabilidades a que estiverem sujeitos os bens.
- Segundo o senhor Ministro Cordeiro Guerra, AC. 2ª T. do STF: "não é certo, nem legítimo, praecear o Estado um bem, receber o preço da arrematação, e exigir do arrematante que responda, também, sobre os débitos do executado. O arrematante não está obrigado a pagar os tributos incidentes sobre o imóvel arrematado, para obter a expedição da Carta de Arrematação, uma vez que o preço depositado responde pelos impostos e taxas devidos". Por analogia entendemos que vale o mesmo para veículos.
- LEI 11.101/05, Art. 141-II, Lei de falência:

- Nas alienações de ativos das empresas falidas ou de suas filiais, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária e trabalhista.
- CÓD. CIVIL, Art. 1499 - A hipoteca extingue-se:
  - Pela extinção da obrigação principal;
  - Pelo perecimento da coisa;
  - Pela resolução da propriedade;
  - Pela renúncia do credor;
  - Pela remição;
  - Pela arrematação ou adjudicação.

<b>COMO PARTICIPAR DOS LEILÕES</b>
------------------------------------

## **LEILÃO ELETRÔNICO**

- Para participar do leilão eletrônico, basta efetuar o cadastro em até 24 horas antes do leilão, no site [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp)
- Após efetuar o seu cadastro os interessados deverão enviar cópia autenticada dos documentos abaixo para o e-mail [documentos@leiloesjudiciais.com.br](mailto:documentos@leiloesjudiciais.com.br) As cópias autenticadas devem ser recentes, sendo no máximo de 01 ano.
- **Pessoa Jurídica:**
  1. CNPJ;
  2. Última alteração do Contrato Social ou declaração de firma individual.
  3. RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou administrador da empresa **(autenticado em cartório)**.
  4. Comprovante de endereço da empresa.
- **Pessoa Física:**
  1. RG e CPF ou documento equivalente **(autenticados em cartório)**.
  2. Comprovante de residência em nome do interessado, caso não tenha, encaminhar cópia da conta de água ou luz, juntamente com a declaração da pessoa que consta no documento de que reside no endereço constante no documento **(autenticados em cartório)**.
  3. (Se casado) Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge.
- Após liberação do cadastro efetuar lance pelo site.